

EXTRATO DE DELIBERAÇÃO DA DICOL

CIRCUITO DELIBERATIVO

Conforme decisão da Diretoria Colegiada em reunião realizada por meio do Circuito Deliberativo - CD 916/2024 - Recurso Administrativo, ROP 14/2024, item 3.3.8.2, de 8/8/2024, informo:

Relator: Rômison Rodrigues Mota

Recorrente: Iharabras S.A. Indústrias Químicas

CNPJ: 61.142.550/0001-30

Processo: 25351.508560/2009-00

Expedientes: 0723668/23-0 e 1086063/24-4

Área: CRES3/GGREC

Decisões anteriores:

- [SJO nº 7/2023](#), realizada no dia 22/3/2023, item 2.2.45. [Aresto nº 1.556](#), de 22/3/2023, publicado no DOU nº 57, de 23/3/2023.
- [SJO nº 37/2023](#), realizada no dia 6/12/2023, item 3.2.011.
- [ROP 13/2024](#), item 3.3.8.2 - A Diretoria Colegiada concedeu vista ao Diretor-Presidente Antonio Barra Torres.

INFORMAÇÕES DA VOTAÇÃO

DIRETOR	VOTO
ANTONIO BARRA TORRES	SIM
MEIRUZE SOUSA FREITAS	FÉRIAS
RÔMISON RODRIGUES MOTA	SIM
DANIEL MEIRELLES FERNANDES PEREIRA	SIM
FREDERICO AUGUSTO DE ABREU	SIM

O item 3.3.8.2 trata do retorno de vista do Diretor-Presidente Antonio Barra Torres, concedida na 13^a Reunião Ordinária Pública.

- A Diretoria Colegiada decidiu, por unanimidade, NÃO CONHECER do recurso, por intempestividade, mantendo-se a multa, nos termos do voto do relator - Voto nº 176/2024/SEI/DIRE4/Anvisa.

Documento assinado eletronicamente por **Lilian Nazare Sadalla Peres Pimentel, Secretário(a)-Geral da Diretoria Colegiada**, em 19/08/2024, às 17:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/decreto/D10543.htm.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anvisa.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **3120176** e o código CRC **DF8AE9C4**.

Referência: Processo nº 25351.900169/2024-98

SEI nº 3120176